Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

| Nº da proposição | Data de autuação |
| --- | --- |
| 00310/2019 | 15/05/2019 |

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA AUGUSTA BRITO

**Ementa:**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

**Projeto de Lei**

**CONCEDE O TITULO DE CIDADÃ CEARENSE A PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1° - Fica concedido o Titulo de Cidadã Cearense à professora Dolores Aronovich Aguero, Lola Aronovich, natural de Buenos Aires – Argentina.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 06 de maio de 2019.

**Augusta Brito**
**Deputada Estadual – PcdoB**
**Procuradora Especial da Mulher**

**Justificativa**

Dolores Aronovich Aguero, mais conhecida como Lola Aronovich, é professora-associada de literatura no departamento de Estudos da Língua Inglesa, suas Literaturas e Tradução (DELILT), da Universidade Federal do Ceará, e autora do Escreva Lola Escreva, o maior blog feminista do Brasil. Nascida em Buenos Aires, de pais argentinos e avós ucranianos, sua família

veio ao Brasil quando Lola tinha apenas 4 anos. Primeiro ela morou seis anos no Rio de Janeiro, depois seu pai conseguiu um emprego melhor em São Paulo, levando toda a família. Foi lá que Lola viveu sua adolescência e parte da sua juventude. E foi lá também que passou a jogar xadrez e em 1990 conheceu seu marido, Silvio, que é enxadrista profissional, e com quem está há 28 anos.

Em 2003 realizou um sonho: iniciou seu mestrado em Literatura em Língua Inglesa na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis. Adorou a experiência e defendeu sua dissertação (que tratava da ironia no romance *Lolita* e nas suas duas versões fílmicas) dois anos depois. Em 2005 começou seu doutorado, também na pós-graduação em inglês da UFSC, mas desta vez com uma tese sobre o *uncanny* (bizarro, sinistro) em cinco produções da peça *Macbeth*, de Shakespeare. Passou um ano em Detroit, Michigan, durante o seu doutorado, na Wayne State University. Assim que terminou o doutorado, em junho de 2009, prestou concurso para a Universidade Federal do Ceará, pois sempre quisera viver no Nordeste. Foi seu primeiro e único concurso, tendo sido aprovada em primeiro lugar. Ingressou na UFC em março de 2010 e ama lecionar, ama seus alunos, e ama a universidade pública.

Desde que entrou na UFC, Lola tem sido convidada para dar palestras e participar de debates em todo o país. São centenas de palestras sobre temas como feminismo, ativismo, direitos humanos, humor e censura, misoginia na internet, violência doméstica, educação, literatura e gênero, cultura do estupro etc. Palestrou em praticamente todas as principais universidades do país, como USP, Unicamp, Unifesp, UFRJ, UFSC, UFPR, UFRGS, UFMG, UFAL, UFPE, UFPB, UFRN, UNEB, UFPI, UFMA, UECE, UERN, UEM, UnB, entre outras, além de, é claro, dezenas de palestras na UFC. Atualmente está fazendo pós-doutorado na UFAL.

Publicou diversos artigos acadêmicos e dois livros, um de poemas, em 1986, *Preencher os Silêncios*, e um com suas críticas de cinema, *Escreva*

*Lola Escreva: Crônicas de Cinema*, em 2012. Tem projeto com uma editora para publicar outros dois livros até 2020.

Com o seu blog, que tem mais de onze anos e 200 mil visualizações por mês, conseguiu ajudar inúmeras meninas e mulheres a se empoderarem e denunciar agressores, e também ajudou homens a desconstruírem preconceitos. Por causa de seu ativismo, é perseguida por grupos misóginos. Fez onze boletins de ocorrência entre 2012 e 2017 que auxiliaram a prender um dos maiores criminosos da internet, Marcelo Valle Mello (que, em dezembro de 2017, foi julgado e condenado a 41 anos de prisão por pedofilia e terrorismo, entre outros crimes).

Por conta dos inúmeros crimes sofridos na internet, a Professora Lola foi inspiração para a elaboração da Lei nº 13.642/2018, também conhecida como Lei Lola, projeto de autoria da Deputada Federal Luizianne Lins (PT-CE), que viu a dificuldade de Lola em denunciar ataques sofridos nas redes sociais. O termo misoginia consta pela primeira vez na legislação brasileira, e a Lei Lola atribui à Polícia Federal o dever de investigar crimes contra mulheres na internet.

Graças ao seu ativismo, a professora Lola concedeu centenas de entrevistas a todos os veículos da grande mídia brasileira, como *Folha de SP, Estado de SP, UOL, G1, O Povo, Diário do Nordeste, TV Globo, Globonews, SBT, Record, Bandeirantes*, entre outros.

Em 2017 Lola foi indicada à medalha Mietta Santiago da Câmara dos Deputados, e em outubro de 2018 foi escolhida Mulher de Destaque no Dia Laranja pelo Fim da Violência contra as Mulheres, da ONU Mulheres Brasil. Foi palestrante do primeiro "Papo com Mulheres", projeto organizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Ceará, em dezembro de 2018. Em 2019, recebeu a comenda Socorro Abreu do PCdoB do Ceará.

Aos 51 anos, Lola, que se naturalizou brasileira na década de 1990 para poder votar, embora não seja filiada a nenhum partido político, segue com seu ativismo em prol das mulheres e não quer nunca sair do Nordeste, do Ceará, estado que adotou para viver e que tão bem a acolheu.

Considerando a importância da temática aqui apresentada, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa, para a aprovação desta proposição.

| PARTIDOS | DEPUTADOS E DEPUTADAS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| PSL | ANDRÉ FERNANDES | |
| PT | ACRÍSIO SENA | |
| SD | ADERLÂNIA NORONHA | |
| MDB | ARGENOR NETO | |
| PDT | ANTÔNIO GRANJA | |
| PATRI | AP. LUIZ HENRIQUE | |
| PSB | AUDIC MOTA | |
| PATRI | BRUNO GONÇALVES | |
| PP | BRUNO PEDROSA | |
| MDB | DANNIEL OLIVEIRA | |
| PRB | DAVID DURAND | |
| PSL | DELEGADO CAVALCANTE | |
| PCdoB | DR. CARLOS FELIPE | |
| PDT | DR. SARTO | |
| PR | DRA. SILVANA | |
| PT | ELMANO FREITAS | |
| PSD | ERIKA AMORIM | |
| PDT | EVANDRO LEITÃO | |
| PSDB | FERNANDA PESSOA | |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

| | | |
|---|---|---|
| PP | FERNANDO HUGO | |
| PT | FERNANDO SANTANA | |
| PDT | GUILHERME LANDIM | |
| SD | HEITOR FÉRRER | |
| PDT | JEOVÁ MOTA | |
| DEM | JOÃO JAIME | |
| PPS | JULIO CÉSAR FILHO | |
| MDB | LEONARDO ARAÚJO | |
| PP | LEONARDO PINHEIRO | |
| PP | LUCILVIO GIRÃO | |
| PDT | MANOEL DUCA | |
| PDT | MARCOS SOBREIRA | |
| PT | MOISES BRAZ | |
| PSDB | NELINHO | |
| PDT | NEZINHO FARIAS | |
| PATRI | NIZO COSTA | |
| PDT | OSMAR BAQUIT | |
| PSD | PATRÍCIA AGUIAR | |
| PDT | QUEIROZ FILHO | |
| PSOL | RENATO ROSENO | |
| PDT | ROMEU ALDIGUERI | |
| PDT | SALMITO | |
| PDT | SÉRGIO AGUIAR | |
| PROS | SOLDADO NOÉLIO | |
| PDT | TIN GOMES | |
| PROS | VITOR VALIM | |
| MDB | WALTER CAVALCANTE | |

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Bairro: Dionísio Torres - CEP: 60.170-900
Fone: (85) 3277.2500

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| **Autor:** | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA | | |
| **Usuário assinador:** | 99623 - EVANDRO LEITAO_ | | |
| **Data da criação:** | 16/05/2019 10:11:52 | **Data da assinatura:** | 17/05/2019 08:39:55 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
17/05/2019

LIDO NA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE MAIO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | INFORMAÇÂO |
| **Descrição:** | ENCAMINHA-SE Á PROCURADORIA | | |
| **Autor:** | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| **Usuário assinador:** | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| **Data da criação:** | 22/05/2019 14:59:29 | **Data da assinatura:** | 22/05/2019 14:59:35 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO
22/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assembleia Legislativa do Estado do Ceará | **Diretoria Adjunta Operacional** | CÓDIGO: | FQ-COTEP-014-00 |
| | **Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes** | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | Formulário de Protocolo para Procuradoria | DATA REVISÃO: | |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | PL 310/2019 - REMESSA À CTJUR | | |
| **Autor:** | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| **Usuário assinador:** | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| **Data da criação:** | 22/05/2019 16:50:17 | **Data da assinatura:** | 22/05/2019 16:50:36 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
22/05/2019

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | PL 310/2019 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER. | | |
| **Autor:** | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| **Usuário assinador:** | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| **Data da criação:** | 24/05/2019 10:53:53 | **Data da assinatura:** | 24/05/2019 10:53:59 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
24/05/2019

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonaçalves, para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS) |
| **Descrição:** | PARECER JURÍDICO PL Nº 310/2019 | | |
| **Autor:** | 99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES | | |
| **Usuário assinador:** | 99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA | | |
| **Data da criação:** | 24/05/2019 11:31:02 | **Data da assinatura:** | 24/05/2019 11:32:42 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
24/05/2019

**PROJETO DE LEI Nº 310/2019**
**AUTORIA: DEPUTADA AUGUSTA BRITO**
**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.**

**PARECER**

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 310/2019, de autoria da Exma Senhora Deputada Augusta Brito que "Concede o Título de Cidadã Cearense a Professora Dolores Aronovich Aguero".

**ASPECTOS LEGAIS**

A propositura da nobre Deputada dispõe, no art. 1º, que: "Fica concedido o Título de Cidadão Cearense à professora Dolores Aronovich, natural de Buenos Aires – Argentina".

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - a Lei poderá conceder".

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo" (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. º389, de 11/12/96), in verbis:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:
. . .
I I – p r o j e t o :
. . .
b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

**CONCLUSÃO**

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

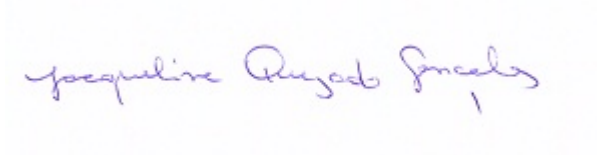

JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | PL 310/2019 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS. | | |
| **Autor:** | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| **Usuário assinador:** | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| **Data da criação:** | 24/05/2019 11:53:23 | **Data da assinatura:** | 24/05/2019 11:53:28 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
24/05/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | PL 310/2019 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR | | |
| **Autor:** | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| **Usuário assinador:** | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| **Data da criação:** | 27/05/2019 10:08:36 | **Data da assinatura:** | 27/05/2019 10:08:43 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
27/05/2019

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | PROJETO DE LEI Nº 310/2019 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR. | | |
| **Autor:** | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| **Usuário assinador:** | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| **Data da criação:** | 27/05/2019 16:02:33 | **Data da assinatura:** | 27/05/2019 16:02:42 |

**Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
27/05/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | MEMORANDO |
| **Descrição:** | DESIGNAÇÃO DE RELATORIA | | |
| **Autor:** | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA | | |
| **Usuário assinador:** | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA | | |
| **Data da criação:** | 29/05/2019 11:41:40 | **Data da assinatura:** | 29/05/2019 11:41:46 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
29/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assembleia Legislativa do Estado do Ceará | **Diretoria Adjunta Operacional** | CÓDIGO: | FQ-COTEP-002-00 |
| | **Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes** | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | **Memorando de Designação de Relatoria** | DATA REVISÃO: | |

COMISSÃO DE  CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado André Fernandes

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Matéria:** SIM

**Emendas:** NÃO

**Regime de Urgência:** NÃO.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I -** 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II -** 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III -** 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | PARECER |
| **Descrição:** | PARECER CCJR - RELATOR DEPUTADO ANDRÉ FERNANDES | | |
| **Autor:** | 32127 - ROGERES AUGUSTO ALBUQUERQUE MOURA | | |
| **Usuário assinador:** | 99839 - DEPUTADO ANDRE FERNANDES | | |
| **Data da criação:** | 04/06/2019 13:09:36 | **Data da assinatura:** | 04/06/2019 14:01:24 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANDRE FERNANDES

PARECER
04/06/2019

**PROJETO DE LEI Nº 0310/2019**
**AUTORIA: DEPUTADA AUGUSTA BRITO**

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ CEARENSE A PROFESSORA DOLORES ARONOVICH A G U E R O .**

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Protocolada a presente proposição, a Consultoria Técnico-Jurídica desta Casa emitiu parecer favorável, e este Relator, após ser designado para relatar a presente matéria, passa analisá-la.

A Deputada Augusta Brito apresenta Projeto de Lei que concede o título de cidadã cearense a professora Dolores Aronovich Aguero.

## II – DA ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60 da Constituição Estadual do Ceará.

Os artigos 1° e 2º da Lei nº. 12.510/1995, dispõem:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização, por meio de lei específica, para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Quanto a iniciativa do presente projeto, esta encontra amparo nos temos do art. 60, inc. I da Constituição Estadual, onde estabelece a possibilidade de a iniciativa das leis ser de competência dos Deputados Estaduais, conforme descrito.

Ademais, o projeto em questão não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual, visto que não influi nas arrecadações do Poder Executivo.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará, versando sobre o objeto deste, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

Destarte, em atenção ao regimento desta Casa Legislativa e não havendo nenhum óbice de natureza formal ou material, muito menos projetos sinóticos em andamento, há de se reverenciar a proposta do(a) Nobre Parlamentar.

**III – VOTO DO RELATOR**

Da parte deste Relator, opino **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei 0310/2019**, de autoria da **Deputada Augusta Brito**.

André Fernandes de Moura

DEPUTADO ANDRE FERNANDES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| **Descrição:** | CONCLUSÃO DA CCJR | | |
| **Autor:** | 99617 - DEPUTADO ELMANO FREITAS | | |
| **Usuário assinador:** | 99617 - DEPUTADO ELMANO FREITAS | | |
| **Data da criação:** | 11/06/2019 16:04:37 | **Data da assinatura:** | 11/06/2019 16:05:06 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
11/06/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assembleia Legislativa do Estado do Ceará | **Diretoria Adjunta Operacional** | CÓDIGO: | FQ-COTEP-004-00 |
| | **Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes** | DATA EMISSÃO: | 20/06/2018 |
| | **Conclusão da Comissão** | DATA REVISÃO: | |

**14ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 11/06/2019**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEPUTADO ELMANO FREITAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

**PROJETO DE LEI Nº: 00310/2019**

**DATA DO DOCUMENTO: 15/05/2019**

**AUTOR (A): DEPUTADA AUGUSTA BRITO.**

**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.**

DESIGNO **RELATOR** DA PRESENTE PROPOSITURA O SENHOR DEPUTADO FERNANDO SANTANA.

FORTALEZA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Hamilton Vieira Mota Júnior**

**Secretário Executivo da Mesa Diretora**

PROJETO DE LEI Nº 00310/2019
AUTORA: DEPUTADA AUGUSTA BRITO.
ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE À PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Deputada Augusta Brito, concede o Título Honorífico de Cidadã Cearense à Professora Dolores Aronovich Aguero.

A honraria ora proposta é disciplinada pela lei Estadual nº 12.510/95, sendo conferida a personalidades com relevantes serviços prestados ao Estado do Ceará.

Na justificativa da proposição ora em comento, o autor elencou as qualidades da homenageada, destacando sua atuação como professora da Universidade Federal do Ceará, lotada no Departamento de Língua Inglesa.
Nascida em Buenos Aires, mas naturalizada brasileira, além de professora é autora de livros e palestrante, convidada a participar de debates em todo o país, abordando temas como feminismo, direitos humanos, educação, literatura e violência doméstica.
É autora do blog "Escreva Lola Escreva", que conta com mais de 200 mil visualizações mensais, através do qual ajuda meninas e mulheres a denunciar agressões.
Em razão do exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL à concessão do título ora proposto, visto que atende aos preceitos constitucionais e ao que preceitua a Lei Estadual nº 12.510/95.

Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2021.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA
1º Vice-Presidente

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Des. Moreira, 2807 – Gab. 518 - Dionísio Torres
Tel.: (0xx85) 3277.2644 – Telefax: (0xx85) 3277.2645
CEP 60170-900 - Fortaleza – Ceará
E-mail: XXXXXXX

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

**PROJETO DE LEI Nº00310 /2019**

**AUTOR: DEPUTADA AUGUSTA BRITO**

**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.**

**RELATOR: DEPUTADO FERNANDO SANTANA.**

**PARECER: FAVORÁVEL.**

**APROVADO O PARECER**

**Deputado Evandro Leitão**
**PRESIDENTE**

**Deputado Fernando Santana**
**1º VICE-PRESIDENTE**

**Deputado Danniel Oliveira**
**2º VICE-PRESIDENTE**

**Deputado Antônio Granja**
**1º SECRETÁRIO**

**Deputado Audic Mota**
**2º SECRETÁRIO**

**Deputada Erika Amorim**
**3ª SECRETÁRIA**

**Deputado Ap. Luiz Henrique**
**4º SECRETÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | DESPACHO |
| **Descrição:** | APROVAÇÃO | | |
| **Autor:** | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA | | |
| **Usuário assinador:** | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| **Data da criação:** | 19/02/2021 14:24:22 | **Data da assinatura:** | 22/02/2021 10:37:35 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
22/02/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 3ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

**Assembleia Legislativa**
**do Estado do Ceará**

# AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINCO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Professora Dolores Aronovich Aguero – Lola Aronovich – natural de Buenos Aires, na Argentina.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO

DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA

DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

Editoração Casa Civil
# CEARÁ
## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Fortaleza, 05 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº053 | Caderno 1/2 | Preço: R$ 18,73

## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº17.401,** 04 de março de 2021.
(Autoria: Augusta Brito)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À PROFESSORA DOLORES ARONOVICH AGUERO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Professora Dolores Aronovich Aguero – Lola Aronovich – natural de Buenos Aires, na Argentina.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº026/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARILCE STENIA RIBEIRO MACEDO**, ocupante do cargo de COORDENADOR Grupo Ocupacional ANS- Atividade de Nível Superior referência 30 matrícula nº 300064-1-0, lotada neste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 18. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**PORTARIA Nº 027/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARILCE STENIA RIBEIRO MACEDO**, ocupante do cargo de COORDENADOR Grupo Ocupacional ANS- Atividade de Nível Superior referência 30 matrícula nº 300064-1-0, lotada neste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a importância de R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 19. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**PORTARIA Nº029/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 04640388/2020, RESOLVE **designar FLÁVIO MUNIZ CHAVES**, Graduação: Pedagogia, Especialista em Educação de Jovens e Adultos para o Sistema Prisional, Mestre e Doutor em Educação, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola do Futuro,sediada na Rua Júlio Cavalcante, 34, Bloco 2, Bairro Arcias I, Iguatu-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. Conselho Estadual de Educação,em Fortaleza, aos 22de fevereiro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**PORTARIA Nº030/2021** - APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,fundamentado no artigo 26, I da Resolução 466/2018 e no Parecer CEE nº 0024/2021, aprovado em 20.01.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de fevereiro,pag. 14,RESOLVE: **aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** aos **REPRESENTANTES** do Instituto Educacional Cearense (IEC), situado na Travessa João Felício, 1042, no município de Cascavel/CE, Sra. MARIA DE FÁTIMA INÁCIO SOARES DE CASTRO e Sra. CÁRITA DE JESUS SOARES DE CASTRO,pelas atitudes negligentes e conivência com as ações irregulares constatadas em processo de auditoria. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 02de março de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031